

EDITAL DE LEILÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – NORMAS E CONDIÇÕES

1. Empresas Vendedoras.

Os comitentes vendedores qualificados no **ANEXO** deste edital nos termos da Lei 21.981/32 e demais legislações pertinentes, tornam público que realizarão **LEILÃO ONLINE** dos bens especificados no **ANEXO**, através de Leiloeiro Oficial e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2. Objeto do Leilão.

2.1. Máquinas e Equipamentos conforme “Anexo”.

3. Do Horário e Local de Realização do Leilão:

3.1. Os interessados mediante cadastro prévio e se certificando das normas poderão oferecer lances eletrônicos através do portal **www.mgl.com.br**.

3.2. As datas e horário dos leilões encontram-se disponíveis no anexo deste edital.

3.3. As fotos divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem à visita prévia à realização do leilão, sendo que as imagens não representam nenhum tipo de vinculação ou garantia.

3.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Vendedor (a) ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.5. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

3.6. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado e documentação dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Banco e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

3.7. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

3.8. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4. Lances.

4.1. Tão logo disponibilizado o veículo na plataforma www.MGL.com.br já estará apto para recebimento de lances.

4.2. Mediante cadastro prévio na plataforma www.MGL.com.br, clicando em “Novo Cadastro: CPF ou CNPJ” será possível por meio de acesso identificado (login e senha) ofertar lance bens.

4.3. Ao clicar no botão "lance" o usuário se compromete, se vencedor, ao pagamento do valor da arrematação, comissão do leiloeiro e despesa administrativa.

4.4. A ordem do pregão dos lotes ficará a critério do Leiloeiro.

4.5. Na sucessão de lances o incremento será definido pelo sistema e leiloeiro.

4.6. O encerramento de cada lote será realizado em tempo real pelo Leiloeiro respeitado o tempo médio de 30 segundos.

4.7. O bem será vendido a quem maior lance oferecer desde que iguais ou superiores aos valores mínimos determinados pelo comitente/vendedor.

4.8. O valor mínimo determinado pelo comitente/vendedor não será divulgado, sendo que, os valores iniciais publicados no leilão, são mera referência a fim de se evitar ofertas de lances "vis".

4.9. Os lances efetuados pelo usuário são irretatáveis, não podendo ser cancelados.

4.10. Os lances eletrônicos / online não garantem direitos ao proponente licitante em caso de recusa por parte do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência tais como queda ou falha no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências por quais forem os motivos posto que a plataforma é uma facilitadora de oferta com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4.11. Todo e qualquer lance estará sujeito a homologação, a ser analisado e aprovado pelo Comitente Vendedor, sendo o leilão uma ferramenta para obtenção da melhor oferta porém é prerrogativa do comitente vendedor a aceitação ou não da oferta.

4.12. Em recebendo o veículo lance com valor que já pode ser homologado / aprovado pelo comitente este, poderá já ser homologado / aprovado e realizado a venda ao ofertante sem que aguarde o dia de fechamento do leilão.

4.13. Fica reservado ao comitente vendedor, a seu critério e sem prévia comunicação, o direito de vender ou não o veículo, pelo maior lance alcançado ou então, por outro valor ofertado que não o lance maior, bem como retirar, desdobrar, reunir os bens em lotes, ou voltar lances, sempre por intermédio do Leiloeiro Oficial, bem como alterar ou revogar no todo ou parte o presente Edital sem que caiba ao licitante comprador direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

5. Condução do Leilão.

5.1. A ordem do pregão dos lotes ficará a critério do Leiloeiro.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro no início da arrematação de cada lote de bens.

5.3. O encerramento de cada lote será realizado em tempo real pelo Leiloeiro. Respeitado o tempo médio de 30 segundos, o leiloeiro poderá realizar o encerramento do lote de forma deliberada, sendo assim, para maior segurança do licitante, sugerimos que o mesmo envie os lances nos primeiros 30 segundos de apregoamento.

5.4. Todo e qualquer lance estará sujeito a homologação, a ser analisado e aprovado pelo Comitente Vendedor, sendo o leilão uma ferramenta para obtenção da melhor oferta porém é prerrogativa do comitente vendedor a aceitação ou não da oferta.

5.5. O valor mínimo determinado pelo comitente/vendedor não será divulgado, sendo que, os valores iniciais publicados no leilão, são mera referência a fim de se evitar ofertas de lances "vis".

5.6. Caso o VENDEDOR pretenda retirar seu (s) bem(ns) do leilão, será cobrado uma taxa de 2% referente ao valor do bem, equivalente aos gastos como: redes sociais, publicidade em sites relacionados, mala direta postal e telemarketing.

5.7. Os bens estão sendo ofertados para pagamento somente à vista.

5.8. Fica reservado ao comitente vendedor, a seu critério e sem prévia comunicação, o direito de vender ou não o veículo, pelo maior lance alcançado ou então, por outro valor ofertado que não o lance maior, bem como retirar, desdobrar, reunir os bens em lotes, ou voltar lances, sempre por intermédio do Leiloeiro Oficial, bem como alterar ou revogar no todo ou parte o presente Edital sem que caiba ao licitante comprador direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza

6. Do Pagamento e da Formalização da Venda.

6.1. Após o pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será emitido um Recibo de arrematação em 02 (duas) vias, onde o arrematante irá assinar no ato da retirada do bem.

6.2. Cabe ao arrematante vencedor o pagamento ao Leiloeiro da arrematação, comissão legal de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do bem arrematado e despesa administrativa através de depósito em conta, transferência e ou boleto. As instruções de pagamento serão encaminhadas ao arrematante comprador via e-mail e ou WhatsApp.

6.3. Após a arrematação não será aceita a desistência total ou parcial do arremate, sob pena de infringir o Artigo 335 do bem após o pagamento.

6.4. Todos os instrumentos públicos e particulares necessários à formalização da compra e venda serão formalizados no período médio de 90 (noventa) dias contados da realização do leilão.

6.5. Todos os prazos acima referidos poderão ser prorrogados caso haja pendências documentais até a regularização destas.

6.6. Agendado com o arrematante comprador a retirada do bem arrematado junto ao comitente vendedor, tem o comprador o prazo de 10 dias para proceder com a retirada do bem. Após o 10º dia será cobrado a diária de R\$35,00. A não retirada no prazo de 30 dias será o arrematante considerado desistente, perdendo os valores pagos em favor do comitente vendedor e leiloeiro no percentual de 50% cada.

7. Penalidades.

7.1 O não pagamento dos valores de arrematação e comissão do Leiloeiro, no prazo estabelecido neste edital, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e perderá a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento)

do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

7.2 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais futuros.

8. Disposições Gerais.

8.1 Caso algum bem não receba lance na primeira data constante do anexo do edital poderão receber lances nas demais datas pé agendadas.

8.2. Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no no portal www.mgl.com.br

8.3. Esclarecimentos e informações a respeito do leilão serão feitos pelo leiloeiro, através do telefone 08002422218.

8.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente evento, com exclusão de qualquer outro.

Leiloeiro Público Oficial